

LEI Nº 639/1993

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA**, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial no valor de até CR\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) destinados a despesas não previstas no orçamento programa em execução a saber:

0600 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0620 – divisão de Ensino de primeiro Grau

0620 - 08421881.24 - /ampliação da rede escolar em convênio com a FUNDEPAR

4.0.0.0 – DESPESAS DE CAPITAL

4.1.1.0 – INVESTIMENTOS

4.1.1.0 – Obras e Instalações

209 – Execução de ObrasCR\$ 300.000.000,00

TOTAL:CR\$ 300.000.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado o cancelamento de dotações as quais serão discriminadas no decreto de abertura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 11 DE MARÇO DE 1993.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal LIDER de Bandeirantes/PR, em 13/07/1993.